

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 022/2001

Teresina, 29 de junho de 2001.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Refrigerante**, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Disposto Nos Arts. 21, III, "b", 1 a 4, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Refrigerante Coca-Cola, sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
COCA COLA KS 290 ML	24/1	11,60
COCA COLA LATA 350 ML	12/1	7,55
COCA COLA LATA 350 ML	24/1	15,10
COCA COLA LS 1000 ML	06/1	5,85
COCA COLA PET 600 ML	12/1	11,10
COCA COLA PET 2000 ML	06/1	9,55
COCA COLA PET 2,5 LTS	08/1	14,65
COCA COLA 18 LTS	TANQUE	150,40
COCA COLA LIGHT 10 LTS	TANQUE	89,60
COCA COLA LIGHT 5 LTS	TANQUE	48,40
SABORES KS 290 ML	24/1	10,85
SPRITE 5 LTS	TANQUE	48,60
SPRITE/KUAT KS 290	24/1	9,85
SPRITE/KUAT PET 600 ML	06/1	5,15
SPRITE/KUAT PET 2000 ML	06/1	7,00
SIMBA TUTTI FRUTT 600 ML	06/1	5,05
SIMBA GUARANA PET 2000 ML	06/1	5,00
SIMBA LAR/LIMÃO PET 2000 ML	06/1	5,20
FANTA LAR/UVA E DIET FANTA LAR 350 ML	12/1	7,80
FANTA LAR/UVA E DIET FANTA LAR 350 ML	24/1	15,55
FANTA LAR/UVA/KUAT PET 245 ML	12/1	6,15
FANTA LAR/UVA PET 600 ML	06/1	5,35
FANTA LAR/UVA PET 2000 ML	06/1	8,20
FANTA UVA E FANTA LARANJA DIET 350 ML	24/1	15,40
FANTA LARANJA 10 LTS	TANQUE	89,60
KUAT/SPRITE LATA 350 ML	12/1	7,05
KUAT/SPRITE LATA 350 ML	24/1	14,00
DIET SPRITE/DIET GUARANA TAÍ 350 ML	24/1	14,25
KINLEY TÔNICA/SODA LATA 350 ML	24/1	16,05

SCHWEPES LATA 350 ML	24/1	19,65
SCHWEPES OW 350 ML	24/1	20,45
SCHWEPES 1000 ML	06/1	11,45
GUARANÁ TAI/ SPRITE 10 L	TANQUE	89,60

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, EM
Teresina(PI), 29 de junho de 2001.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Diretora/DATRI

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda